

433
f
KS
R

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais da Parceria

1.1- Dados da Mantenedora:

Nome: Creche Casinha Feliz da Comunidade Vila São José /	Código: ARO 22 /	
Endereço: Avenida Sideral, 605 /	Bairro: Madre Gertrudes /	
Cep: 30518-140 /	Telefone: 3386-5582	Regional: Oeste /
E-mail: casinha.feliz@yahoo.com.br		
CNPJ: 22.352.637/0001-80 /	Portaria SMED aut.Func. Nº: 385/2015 / P. 200	
Dados Bancários:	Banco: Caixa Econômica	
	Agência: 1422 /	
	Conta: 0003 025-4 /	

1.2- Dados da Creche:

Nome: Creche Casinha Feliz da Comunidade Vila São José	CNPJ: 22.352.637/0001-80	
Endereço: Avenida Sideral, 605	Bairro: Madre Gertrudes	
Cep: 30518-140	Telefone: 3386-5582	Regional: Oeste
E-mail: casinha.feliz@yahoo.com.br		

1.3- Identificação do Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil:

Nome: Paloma Soares do Couto / P. 42		
C.I: MG-11.180.935 /	Órgão expedidor: SSP/MG /	
CPF: 041.630.166-51 /	Cargo/função: Presidente /	
Endereço residencial: Avenida Sideral, 618	Bairro: Madre Gertrudes	
Cep: 30518-140	Telefone (s): 99409-6075	Período de Mandato da Diretoria: 07/08/2017 à 07/08/2021 / P. 283

1.4- Identificação do Órgão da Administração Pública

Órgão da Administração Pública: Município de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação	CNPJ: 18.715.383/0001-40
Endereço: Av. Afonso Pena, 1212- Belo Horizonte	UF: MG
Administrador Público Responsável pela Parceria: Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben	
Cargo: Secretária Municipal de Educação	
Endereço: Rua Carangola, 288- Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte	UF: MG

2. Descrição do Objeto

2.1- Título: Atendimento à Educação Infantil de 0 a 5 anos	
2.2- Período de Execução: Início :01/05/2018	Término: 31/10/2020
2.3- Diretoria Vinculada à parceira: Diretoria da Educação Infantil – DEIN	
2.4- Objeto: Formalização de termo aditivo, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH) e Organização da Sociedade Civil (OSC) que atenda às Diretrizes e Bases da Educação Nacional no que se refere ao atendimento de crianças de 0 a 5 anos.	

3. Detalhamento do Plano de Trabalho

3.1- Descrição da realidade do Objeto da Parceria

A legislação brasileira, aprimorando o entendimento da Educação Infantil como etapa da Educação Básica e reconhecendo suas especificidades, define por meio da Resolução MEC/CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em seu Art. 5º, a "Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, que é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social."

A partir do reconhecimento da sociedade da importância da Educação Infantil, além da qualidade do serviço ofertado cresce a demanda por este atendimento em Belo Horizonte, passando a ser um grande desafio para o Poder Público, que tem realizado esforços contínuos para sua ampliação. Assegurando as especificidades das redes pública e privada, a política de Educação Infantil é estendida a rede de creches parceiras.

Historicamente, as creches comunitárias tem uma trajetória de lutas por melhoria da qualidade do atendimento das crianças de 0 a 5 anos em Belo Horizonte. A partir dos processos de parcerias com o poder público, a rede parceira e a SMED trabalham juntas pela excelência da Educação Infantil do município. E este trabalho somente pode ser realizado através do estabelecimento de metas a serem cumpridas, sejam no campo pedagógico ou de infraestrutura. É a isso que este plano se dedica.

Dando continuidade a este processo e atendendo a nova Lei 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação – SMED vem propor a parceria com a instituição **CRECHE CASINHA FELIZ DA COMUNIDADE VILA SÃO JOSÉ** para atendimento à Educação Infantil, em consonância com a legislação nacional e com as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil de Belo Horizonte.

3.2- Justificativa

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com a execução do atendimento à Educação Infantil, busca garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, ou seja, não apenas cognitivo, mas também físico e o socioemocional. O trabalho desenvolvido pretende assegurar que as crianças vivenciem cotidianamente ricas experiências, com diferentes materiais e em relações democráticas, participativas e respeitadas, que valorizem sempre suas experiências e suas falas.

4. Objetivos

4.1- Objetivo Geral

Garantir o atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, promovendo o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu artigo 29.

4.2- Objetivos Específicos¹

- 1- oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- 2- possibilitar tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- 3- promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
- 4- promover o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
- 5- construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a

¹ BRASIL. Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução nº 5/2009. Brasília. 2009.

412 2/19
V

- democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
- 6- garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
 - 7- prever condições para o trabalho coletivo e organização dos materiais, espaços e tempos dentro da instituição;
 - 8- desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidar e educar;
 - 9- garantir a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, bem como o respeito e a valorização de suas formas de organização;
 - 10- estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade;
 - 11- reconhecer as especificidades etárias, as singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
 - 12- proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos da instituição;
 - 13- garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
 - 14- reconhecer a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

5. Cronograma de Execução

5.1- Metas da instituição			
Metas	Ações	Indicadores	Prazos
Garantia de direitos básicos físicos e emocionais nos termos da Lei Federal no. 8069/1990 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB no. 9.394/96.	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar materialidade necessária para a rotina diária de cuidados com as crianças.- Coibir qualquer tipo de prática que coloque em risco a segurança física e emocional das crianças e famílias, como: práticas vexatórias, cerceamento de participação em atividades, entre outros.	<ul style="list-style-type: none">- Uso adequado do material de higiene, limpeza e cuidado em quantidade suficiente para o atendimento de cada criança individualmente. *- Uso de materialidade adequada em todas as refeições.*	Durante todo o ano letivo
Desenvolvimento pleno da criança, tendo ela como o centro do processo educativo, respeitando sua cultura, individualidade e potencialidades.	<ul style="list-style-type: none">- Garantir práticas e projetos do cotidiano escolar que englobem a política de educação infantil do município.- Ampliar o repertório cultural dentro dos projetos propostos- Valorizar a diversidade dentro dos projetos propostos.	<ul style="list-style-type: none">- Projeto político pedagógico, projetos institucionais, portfólios apresentados à GCEDI e/ou a equipe de apoio pedagógico.*- Espaço e mobiliário adequados para garantir o brincar dentro da política de	Durante todo o ano letivo

		educação infantil do município.*	
Profissionais capacitados que atuam no atendimento da Educação Infantil.	- Participar das reuniões do coletivo de educadores da instituição.	- Assiduidade do educador em no mínimo 80% dos encontros confirmados em listas de presenças.	Mensalmente
Formação dos coordenadores pedagógicos em ações promovidas pela DIRE/SMED.	- Participar das formações previamente agendadas pelas DIREs.	- Assiduidade do coordenador pedagógico em no mínimo 80% dos encontros confirmados em listas de presença.	Durante todo o ano letivo
Implementação da política municipal da educação infantil.	- Cumprir 100% dos encaminhamentos registrados no relatório de visita in loco.	- Verificação in loco pela equipe pedagógica da DIRE.*	Durante todo o ano letivo
Manutenção dos dados do CAT atualizados.	- Atualizar sistematicamente o CAT.	- Monitoramento da GEMON.	Periodicamente
Posse e manutenção da documentação da instituição e das crianças conforme disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino.	-Registrar sistematicamente a frequência. - Acompanhar a documentação.	- Documentação em dia, relatório mensal de frequência.	Mensalmente
Cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Metas firmado no processo de Autorização/Renovação de funcionamento dentro dos prazos acordados.	- Cumprir as metas estabelecidas e apresentar a equipe pedagógica das DIREs.	- Cumprimento das metas estabelecidas.*	Durante todo o ano
Manutenção do prédio da instituição garantindo a salubridade, conservação e higiene dos ambientes.	- Verificar as demandas de manutenção estruturais e física e realizá-las.	- Manutenção em dia.*	Durante todo o ano
Cumprimento do plano de aquisição de materialidade quando houver, elaborado pela instituição e parecer da DEIN em documento anexo a este plano de trabalho.	- Vide anexo	- Vide anexo	Vide anexo
Cumprimento do plano de ampliação e obras quando houver, elaborado pela GMERF em documento anexo a este plano de trabalho.	- Vide anexo	- Vide anexo	Vide anexo

*Verificado através de relatórios, registro fotográfico, denúncias, reportagens, depoimentos da comunidade, pesquisa e visitas in loco pela equipe de acompanhamento das DIREs.

413
3,10
OK

6. Quadros

6.1- Quadro de Valores de Cada Faixa Etária por Per capita

AR0-22

FAIXA ETÁRIA	VALOR POR FAIXA ETÁRIA E HORÁRIO ATENDIMENTO (R\$)	
	HORÁRIO PARCIAL	HORÁRIO INTEGRAL
0 A 1 ANO	R\$350,00	R\$700,00
1 A 2 ANOS	R\$325,00	R\$650,00
2 A 3 ANOS	R\$240,00	R\$480,00
3 A 4 ANOS	R\$195,00	R\$390,00
4 A 6 ANOS	R\$150,00	R\$ 300,00

6.2- Quadro Síntese de Crianças atendidas

Referência para Cálculo da Idade da Criança			Total de Crianças por Faixa Etária	
Crianças Nascidas Entre :	Período Parcial De	Período Integral De 07:30 às 16:00 h	Período Parcial De	Período Integral De 07:30 às 16:00 h
0 a 1 ano A partir de 01/04/2017	0	0	0	0
1 a 2 anos 01/04/2016 a 31/03/2017	0	24	0	24
2 a 3 anos 01/04/2015 a 31/03/2016	0	32	0	32
3 a 4 anos 01/04/2014 a 31/03/2015	0	40	0	40
4 a 5 anos 01/04/2013 a 31/03/2014	0	40	0	40
5 a 6 anos 01/07/2012 a 31/03/13	0	41	0	41
Total por faixa etária			0	177
Total			177	

6.3- Quadro de Turmas

Número de Turmas		
Horário Parcial	0	Total de turmas: 10
Horário Integral	10	

6.4- Quadro de Recursos Humanos

Professor (a) Referência*		
Número de Professores (as)	Horário de Trabalho Parcial	0
	Horário de Trabalho Integral	10

Professor (a) de Apoio Obrigatório*		
Número de Professores (as)	Horário de Trabalho Parcial	0

(De 01 a 08 turmas – mínimo de 1 educador(a) Acima de 08 turmas – mínimo de 02 educador(a)	Horário de Trabalho Integral	2
---	------------------------------	---

*Educador(a) habilitado(a): com curso completo em nível Médio Modalidade Normal

Auxiliar de Turma para o Berçário – a partir de 01/05/2018		
Número de Auxiliar – 1 auxiliar para cada espaço de atendimento	Horário de Trabalho Parcial	0
	Horário de Trabalho Integral	0 <i>e</i>

Auxiliar de Apoio para Turma de 1 a 2 anos – a partir de 01/05/2018		
Número de Auxiliar de 1 a 2 turmas - 01 auxiliar de 3 a 4 turmas - 02 auxiliares acima de 5 turmas - 03 auxiliares	Horário de Trabalho Parcial	0
	Horário de Trabalho Integral	1 <i>e</i>

Auxiliar de Apoio à Criança com Deficiência		
Número de Auxiliar	Horário de Trabalho Parcial	0 <i>e</i>
	Horário de Trabalho Integral	0

Coordenador (a) Pedagógico (a)*	
Número de Coordenador (a) Pedagógico (a)	Horário de Trabalho (no mínimo de 4h 30 diárias)
1	07:30 às 17:00

*Coordenador(a) Pedagógico(a): com curso completo em Nível Médio Normal ou Superior na área de Educação

7. Descrição das Despesas Previstas

- a) remuneração de pessoal e encargos;
- b) aquisição de material didático – pedagógico;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) aquisição de material de expediente;
- e) aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;
- f) pagamentos de serviços de terceiros;
- g) pagamentos de conta de água / luz / telefone/internet, dentre outros;
- h) transporte escolar, mediante projeto pedagógico;
- i) manutenção de equipamentos;
- j) multas e encargos vinculados ao atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de execução financeira em consequência do inadimplimento da administração pública em liberar tempestivamente, as parcelas acordadas (Art.46 - §1º da Lei 13019 /14). Não serão acatadas essas despesas quando a Instituição tiver saldo das subvenções em aplicação financeira;
- k) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviço de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; (artigo N° 46 - inciso IV- Lei 13.019/2014)
- l) manutenções necessárias a execução do objeto da parceria;
- m) aquisição de gêneros alimentícios aprovados pela SUSAN;
- n) outras despesas previamente aprovadas pela SMED;

414/21
✓

Observação:

Despesas referentes à obras, instalações e aquisição de material permanente, deverão passar por uma avaliação do gestor em conjunto com a entidade, e somente poderão ocorrer com autorização prévia do Gestor da Parceria.

8. Anexos

8.1- Relação de Crianças por Turma (a lista será fornecida no prazo de 90 dias, após assinatura do termo aditivo ou conclusão da obra)

8.2- Cronograma de Desembolso

8.3- Plano de Ampliação e Obras (quando houver)

9. Assinaturas

Eu, representante legal desta instituição, concordo em cumprir e executar as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais termos deste Termo de Colaboração.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2018.

Paloma Soares do Couto

Nome/assinatura do parceiro ou representante legal da OSC



Secretária Municipal de Educação
Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben

Natália Raquel Ribeiro Araújo – BM 114.448-9
Subsecretária de Educação

À GEREX,

Para devidas providências.

Diretora da Educação Infantil - DEIN

-----/-----2018

8.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ARO - 22

1 - Prazo da parceria: 01/nov/2015 a 31/out/2020				2 - Valor Total: R\$4.633.802,47	
3 - PARCEIRO PÚBLICO					
1.ª Parcela nov/2015	2.ª Parcela dez/2015	3.ª Parcela jan/2016	4.ª Parcela fev/2016	5.ª Parcela mar/2016	6.ª Parcela abr/2016
R\$56.782,00	R\$56.782,00	R\$56.782,00	R\$56.782,00	R\$56.782,00	R\$56.782,00
7.ª Parcela mai/2016	8.ª Parcela jun/2016	9.ª Parcela jul/2016	10.ª Parcela ago/2016	11.ª Parcela set/2016	12.ª Parcela out/2016
R\$59.751,00	R\$59.751,00	R\$59.751,00	R\$59.751,00	R\$59.751,00	R\$59.751,00
13.ª Parcela nov/2016	14.ª Parcela dez/2016	15.ª Parcela jan/2017	16.ª Parcela fev/2017	17.ª Parcela mar/2017	18.ª Parcela abr/2017
R\$59.751,00	R\$119.502,00	R\$59.751,00	R\$59.751,00	R\$59.751,00	R\$59.751,00
19.ª Parcela mai/2017	20.ª Parcela jun/2017	21.ª Parcela jul/2017	22.ª Parcela ago/2017	23.ª Parcela set/2017	24.ª Parcela out/2017
R\$67.132,00	R\$67.132,00	R\$67.132,00	R\$67.132,00	R\$67.132,00	R\$67.132,00
25.ª Parcela nov/2017	26.ª Parcela dez/2017	27.ª Parcela jan/2018	28.ª Parcela fev/2018	29.ª Parcela mar/2018	30.ª Parcela abr a jun/2018
R\$67.132,00	R\$134.264,00	R\$67.132,00	R\$67.132,00	R\$67.132,00	R\$538.433,47
31.ª Parcela jul a set/2018	32.ª Parcela out a dez/2018	33.ª Parcela jan a mar/2019	34.ª Parcela abr a jun/2019	35.ª Parcela jul a set/2019	36.ª Parcela out a dez/2019
R\$217.233,00	R\$289.644,00	R\$217.233,00	R\$217.233,00	R\$217.233,00	R\$289.644,00
37.ª Parcela jan a mar/2020	38.ª Parcela abr a jun/2020	39.ª Parcela jul a set/2020	40.ª Parcela (out/2020)		
R\$217.233,00	R\$217.233,00	R\$217.233,00	R\$72.411,00		

Dezembro de 2016 = subvenção + parcela brasil carinhoso

A partir do ano de 2017 a parcela referente ao mês de DEZEMBRO de cada ano será repassada em dobro.

A partir de abnl de 2018, as entidades receberão as subvenções trimestralmente.

18/06/18
 Maria
 Maria Carla Carvalho - BM 39.655-2
 Gerente de Execução Financeira
 GEREX / DPOF / SMED

De acordo
 Natália Raquel Ribeiro Araújo - BM 114.448-9
 Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças
 SUPROF - SMED

Paloma Soares de Souza

14

Gerex,

para movimentações quanto a
empenhos

W.G.O.

Wladymere G. de Oliveira
BM 40.226-9
SMED